



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATO Nº 659/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Rodrigo Cabreira de Mattos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF sob o nº 064.893.626-00, que este subscreve, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 01/2017, firmada através do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Processo nº 23223.000429/2015-72, tendo como órgão gerenciador o Comando Militar do Sul, com a licitante **TIM Celular S/A**, com sede na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, CEP 05724-006, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, neste ato representada pelos, **Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho**, residente e domiciliado na Av. Giovanni Gronchi, 7143, Vila Andrade, CEP 05724-006, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45, que também subscrevem, precedido do Processo nº 1188/2017, firmam o presente Termo de Contrato conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2017, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do NUP nº 64286.0003992017-17, Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão SRP nº 01/2017 do Comando Militar do Sul, em observância às disposições da Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02 e a Lei 8.078/90, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (STM), com validade de 12 meses, nos itens e quantidades a seguir dispostos:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pacotes de dados ilimitados (Franquia de 3GB p aplicação de regra de redução de velocidade)	pacote	360	25,26	9093,60
2	Assinatura - Gestor web	assinatur	360	1,00	360,00
3	Assinatura Tarifa Zero	assinatur	360	1,00	360,00
4	Assinatura-Plano	assinatur	360	1,00	360,00
5	Chamada em Roaming Nacional (não há diferença quando origina fora do estado, o valor será o mesmo vc1/vc2/vc3)	minutos	900	0,00	0,00
6	Chamada Local Flat - Fixo	minutos	54720	0,11	6019,20
7	Chamada local Flat mesma operadora	minutos	32400	0,07	2268,00
8	Chamada local Flat outros celulares	minutos	54000	0,20	10800,00
9	Chamada Local Intra-Grupo	minutos	20000	0,00	0,00
11	SMS	unidade	3000	0,15	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11	VC2 - Fixo	minutos	1200	0,30	360,00
12	VC2 - Mesma Operadora	minutos	1200	1,19	1428,00
13	VC2 - Outros Móveis	minutos	3000	0,38	1140,00
14	VC3 - Fixo	minutos	3000	1,22	3660,00
15	VC3 - Mesma Operadora	minutos	1500	0,77	1155,00
16	VC3 - Outros Móveis	minutos	2000	0,78	1560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.013,80 (trinta e nove mil e treze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- Os itens do objeto do contrato deverão ser entregues na Diretoria Administrativa, localizada na Rua Halfeld, nº 955, 1º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 as 18 horas.

4.2 - As demais condições do item 7 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017 do Comando Militar do Sul mantêm-se inalteradas, devendo ser observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa através de servidor indicado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os itens da prestação do serviço, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017 do Comando Militar do Sul.

5.3. Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Diretoria Administrativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá à Câmara Municipal de Juiz de Fora a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 – As demais cláusulas e condições do Termo de Contrato do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, NUP nº 64286.0003992017-17, do Comando Militar do Sul, constantes do processo nº 1188/2017, que não foram alteradas ou substituídas pelo presente Termo de Contrato, permanecem em vigor para todos os efeitos, devendo ser observadas pelas partes.

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TIM CELULAR S/A

Sandro Marques Barbosa Coutinho

CPF: 072.582.787-45

Gerente Nacional de Vendas

TIM CELULAR S/A

Alexandre de Menezes Valério Nunes

CPF: 042.426.737-36

Diretor de Vendas

Testemunhas:

CPF:

.....
CPF: